



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Alvarás

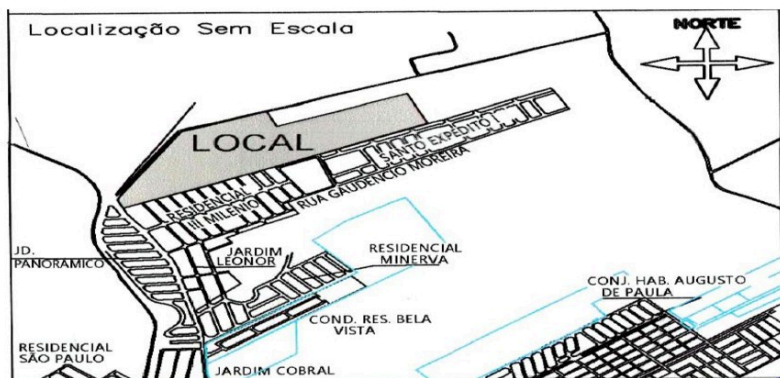
EDITAL APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO - RESIDENCIAL MONACO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a empresa proprietária OUR HOUSE – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 71.768.402/0001-89, com sede à Rua Cássia Francisco, nº 726 – sala 01, Bairro Sítio São José, na cidade de Suzano – SP e a empresa empreendedora L.R.G. & OUR HOUSE SPE LTDA., CNPJ 46.259.045/0001-86, com sede à Rua Adelmo Almeida, nº 401, bairro Centro, na cidade de Guararapes – SP, através do processo administrativo 8.251/2020, recebeu a APROVAÇÃO FINAL para implantação de loteamento residencial urbano de Interesse Social em sua propriedade, localizado na Rua Maria Aparecida Cuissi SESCO, s/n, ao lado do Residencial III Milênio, objeto da matrícula 35.861 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, conforme croqui abaixo, e que receberá o nome de “RESIDENCIAL MÔNACO”, estando este processo com o respectivo projeto de arruamento, memorial descritivo e cronograma de implantação das obras de infraestrutura a disposição, conforme artigo 23 da Lei Complementar Municipal 232 de 2018 de 20 de dezembro de 2018.



Presidente Prudente, em 24 de agosto de 2022.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ALAN HONORATO DA SILVA

RUA MARIA SILVESTRE FERREIRA, 97 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.121.1

Auto N.º: 2.273 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 29/07/2022

SHEYLA DAYANE MARTINS DA SILVA

RUA MARIA SILVESTRE FERREIRA, 87 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.130.1

Auto N.º: 2.272 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 270,00UFM Dt. Notif.: 29/07/2022

ANESIA RIBEIRO

RUA MARIA SILVESTRE FERREIRA, 69 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.148.1

Auto N.º: 2.271 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 270,00UFM Dt. Notif.: 29/07/2022

ARIANE GRIMALDI TUDELA VAN DAL

RUA VINTE E DOIS, 113 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.905.152.1

Auto N.º: 2.274 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 05/06/2018

IGREJA EVAN. ASSB. DE DEUS MINIS. P.P.

RUA CHILE, 81 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref.Cadastral: 30.4.5.1417.41.1

Auto N.º: 2.278 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 24/05/2022

Auto N.º: 2.279 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 24/05/2022

Auto N.º: 2.280 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 360,00UFM Dt. Notif.: 24/05/2022

EUNICE ALVES DA SILVA

RUA CHILE, 71 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref.Cadastral: 30.4.5.1417.52.1

Auto N.º: 2.275 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 110,00UFM Dt. Notif.: 24/05/2022

Auto N.º: 2.276 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 110,00UFM Dt. Notif.: 24/05/2022

Auto N.º: 2.277 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 363,00UFM Dt. Notif.: 24/05/2022

-----table-----

THAIS NASCIMENTO FERNANDES

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.129 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1208.422.1

Auto N.º: 2.265/2.022 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 05/08/2022

DIEGO APARECIDO SOARES GONCALVES

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.121 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1208.426.1

Auto N.º: 2.264/2.022 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 05/08/2022

SIMONE SOUZA SILVERIO REZENDE GARCIA

RUA GUADALAJARA, 930 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1212.246.1

Auto N.º: 2.269/2.022 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 110,00 UFM Dt. Notif.: 11/07/2022

Auto N.º: 2.270/2.022 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 110,00 UFM Dt. Notif.: 11/07/2022

ANTONIO BARBOSA

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 184 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 26.4.3.717.213.1

Auto N.º: 2.267/2.022 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 110,00 UFM Dt. Notif.: 11/07/2022

Auto N.º: 2.268/2.022 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 110,00 UFM Dt. Notif.: 11/07/2022

NEUZA MOLINA DE LIMA

RUA RAMON BARRIOS, 512 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.4.703.223.1

Auto N.º: 2.266/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 487,50 UFM Dt. Notif.: 27/07/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **26 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

LAERCIO CORTEZ REAL

RUA WILSON GIMENEZ, 645 - PARQUE RESIDENCIAL FRANCISCO BELO GALINDO

Ref. Cadastral: 23.3.3.103.171.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL, POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS- PRAZO 10 DIAS

LUCAS WILLIAM PAULINO MARTINEZ

RUA IRINEU AMADO DE OLIVEIRA, 48 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.1.817.134.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR

RUA LAIDE PEREIRA CORREA, 54 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1517.162.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATO OLIVEIRA SILVA

RUA JOAO NUNES FILHO, 35 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1614.98.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO SANTO CHESINE

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.207 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1217.490.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA

RUA JOÃO ZANUTO, 746 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1710.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

AILTON BRANDI

AVENIDA JOÃO ROTA-PIONEIRO, 21 - VILA MARIA

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.170.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUGENIO DOS SANTOS

RUA CÍCERO BISPO, 200 - VILA MARIANA

Ref. Cadastral: 30.4.5.1615.80.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAYANE REGINA CARDOSO COSTA BENTO

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 210 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref. Cadastral: 30.4.5.1618.353.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CICERO ALVES PORANGABA

RUA GALDINO DE SOUZA, 96 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref. Cadastral: 30.4.6.1601.122.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

LUZIA REGINA FLORES PONCE BRANCO

RUA GUADALAJARA, 1.404 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1303.320.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEUZA MOLINA DE LIMA

RUA RAMON BARRIOS, 512 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.703.223.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HELENA SOARES DA SILVA

RUA CASSEMIRO BÔSCOLI, 60 - JARDIM ICARAY

Ref. Cadastral: 30.1.3.1809.277.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **26 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

JOSÉ ABRÃO GALINDO
RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM-775-JD JEQUITIBAS II
Ref. Cadastral: 26.3.4.315.361.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **26 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, Pregão Eletrônico 100/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: C.A.S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI (Av. da Saudade nº 194, Vila Glória, Presidente Prudente/SP). GALERA DA CESTA BASICA LTDA (Rua Paulo Sergio de Lima Marasca nº 395, Pq Industrial Bandeirantes, Maringá/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de agosto de 2022.

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma



Homologação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório Pregão Eletrônico 100/2022 - aquisição de gêneros alimentícios, figurando como licitantes adjudicatárias: C.A.S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI (Av. da Saudade nº 194, Vila Glória, Presidente Prudente/SP). GALERA DA CESTA BASICA LTDA (Rua Paulo Sergio de Lima Marasca nº 395, Pq Industrial Bandeirantes, Maringá/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de agosto de 2022.

Clélia Regina Barbalho Tomazini – Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,000; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – especulo vaginal – 2000un – 0,90. ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – especulo vaginal – 7000un – 0,95; 216 – especulo vaginal – 3000un – 1,10. VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. MED CENTER COMERCIAL LTDA (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanela – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio desutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringer – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – espelho vaginal – 2000un – 0,90. **ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. **DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP** (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – espelho vaginal – 7000un – 0,95; 216 – espelho vaginal – 3000un – 1,10. **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP** (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP** (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. **CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanalula – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio desutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringer – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,000; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – especulo vaginal – 2000un – 0,90. **ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. **DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP** (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – especulo vaginal – 7000un – 0,95; 216 – especulo vaginal – 3000un – 1,10. **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP** (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP** (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. **CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanela – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio desutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;

193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringe – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,000; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – espelho vaginal – 2000un – 0,90. **ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. **DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP** (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – espelho vaginal – 7000un – 0,95; 216 – espelho vaginal – 3000un – 1,10. **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP** (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP** (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. **CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanalula – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato –



1200fr - 1,70; 165 - protetor solar - 120un - 12,45; 186 - fio de sutura - 360un - 2,498; 190 - filtro HMEF - 1000un - 7,80; 193 - kit de coleta - 10.000kit - 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) - item 09 - preservativo masculino - 10.080un - 0,27; 14 - seringa descartável - 10.000un - 0,15; 18 - seringa descartável - 10.000un - 0,42; 149 - equipo para bomba de infusão - 1000un - 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) - item 84 - equipo macrogotas - 1500un - 0,96; 120 - esparadrapo - 4800un - 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) - item 1114 - luva em vinil - 1000cx - 13,52; 115 - luva em vinil - 1000cx - 13,52; 125 - touca descartável - 500pc - 6,90; 163 - máscara descartável - 2000cx - 5,80; 171 - seringa 3ml descartável - 60.000un - 0,29; 172 - seringa 5ml descartável - 60.000un - 0,31; 173 - seringa 10ml descartável - 50.000un - 0,49; 174 - seringa 20ml - 100.000un - 0,74; 194 - luva em látex - 6000cx - 18,42; 202 - coletor material - 3000un - 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) - item 22 - onda end. Pvc - 200un - 4,13; 23 - sonda end. Pvc - 200un - 4,13; 24 - sonda end. Pvc - 200un - 4,13; 39 - sonda uretral - 2000un - 0,54; 47 - sonda de aspiração - 500un - 0,53; 69 - cadarço hospitalar - 600pc - 2,74; 191 - frasco estéril - 400fr - 1,14; cateter oxigenoterapia - 5000un - 0,93; 211 - extensão de silicone - 300mt - 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) - item 15 - soro glicofisiológico - 5000fr - 5,30; 26 - soro ringer - 4000fr - 5,09; 51 - extensão de látex - 300un - 4,55; 128 - agulha hipodérmica descartável - 3000cx - 8,40; 130 - agulha hipodérmica - 1000cx - 7,98; 132 - agulha hipodérmica - 1000cx - 7,98; 139 - coletor de urina - 5000un - 3,90; 157 - agulha hipodérmica - 1000cx - 7,99; 161 - cateter intravenoso - 1000un - 0,80; 162 - cateter intravenoso - 1000un - 0,812; 167 - fio de sutura - 2400un - 1,47; 179 - soro ringe - 2000un - 6,79; 185 - fio de sutura - 1200un - 1,47; 187 - fio de sutura - 1200un - 1,47; 219 - cloreto de sódio - 35.000un - 5,30. A. D. DAMINELLI - EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranavaí/PR) - item 32 - sonda de aspiração - 1000un - 0,54; 33 - sonda de aspiração - 2000un - 0,54; 36 - sonda uretral - 1000un - 0,44; 38 - sonda uretral - 2000un - 0,52; 50 - dispositivo para incontinência urinária - 1000un - 1,00; 80 - termômetro clínico digital - 200un - 13,45; 169 - glicose 5% - 4000un - 4,96. HEALTH CARE & DUBELE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sol do Rio, Tijucas/SC) - item 198 - máscara - 5000un - 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) - item 31 - sonda de aspiração - 2000un - 0,54; 53 - sonda de aspiração - 1000un - 0,529; 94 - sonda nasogástrica - 1000un - 0,98; 95 - sonda nasogástrica - 1000un - 1,079; 122 - fita crepe - 3000un - 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) - item 200 - álcool etílico - 6000fr - 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) - item 102 - campo cirúrgico - 3000un - 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) - item 3 - água destilada - 2016fr - 3,497; 37 - sonda uretral - 2000un - 0,501; 112 - gel para uso em ultrassom - 1000fr - 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) - item 79 - lençol - 1000pc - 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) - item 17 - porta lamina - 30un - 11,48; 126 - integrador químico - 4000un - 0,40; 176 - fita reagente - 3000un - 0,48; 209 - tiras reagentes - 4500un - 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) - item 16 - pinça dente de rato - 50un - 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) - item 76 - reanimador infantil - 20un - 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) - item 87 - scalp - 1000un - 0,23; 88 - scalp 30.000un - 0,190; 89 - scalp - 5000un - 0,23; 90 - scalp - 1000un - 0,24; 91 - scalp - 40.000un - 0,21; 166 - fio de sutura - 2400un - 1,43; 180 - lamina de bisturi - 500un - 0,255; 181 - lamina de bisturi - 1000un - 0,255; 182 - lamina de bisturi - 1000un - 0,255; 184 - fio de sutura - 3000un - 1,43; 203 - coletor material perfuro-cortante - 5000un - 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de



preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às



disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nexo de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – MED CENTER COMERCIAL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – especulo vaginal – 2000un – 0,90. ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – especulo vaginal – 7000un – 0,95; 216 – especulo vaginal – 3000un – 1,10. VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. MED CENTER COMERCIAL LTDA (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanela – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio desutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringer – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – especulo vaginal – 2000un – 0,90. ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – especulo vaginal – 7000un – 0,95; 216 – especulo vaginal – 3000un – 1,10. VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. MED CENTER COMERCIAL LTDA (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanela – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio desutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringe – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: segunda-feira, 29
de agosto de 2022
08:25:28

